
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.445, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.068.644,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.068.644,32 (Três Milhões, Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212974668 - SEFA	02759000076	339030	256.200,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339015	1.673.293,44
792011854114978370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	334041	932.162,32
792011854114978370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339035	206.988,56
TOTAL			3.068.644,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
MARIA DE NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM
EXERCÍCIO

DOE Nº 35.595, DE 01/11/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.